



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE CASCAVEL/CE - CAPREV**

**ATO DE PENSÃO**

Conceder Pensão por Morte, à Sra. **MARIA TATIANA DA SILVA**, CPF nº **ANTÔNIA TATYELLEN DA SILVA FELIPE**, CPF nº **e ANTONIO CAUÂ CÉSAR DA SILVA FELIPE**, CPF Nº **na qualidade de esposa e filhos do servidor falecido CÉSAR JÚNIOR FELIPE DA SILVA**, CPF nº **matrícula nº 121026-2**, com óbito em 10/05/2025, nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 103/2019, art. 201, § 2º da CF/88, art. 6º inciso I, art. 8º inciso I, § 1º, art. 51, inciso II, § 3º, art. 51-B, § 7º, art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.057/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIA TATIANA DA SILVA**, CPF nº **ANTÔNIA TATYELLEN DA SILVA FELIPE**, CPF nº **e ANTONIO CAUÂ CÉSAR DA SILVA FELIPE**, CPF Nº **na qualidade de esposa e filhos menores do servidor falecido CÉSAR JÚNIOR FELIPE DA SILVA**, CPF nº **matrícula nº 121026-2**, com óbito em 10/05/2025, com admissão em 29/12/2005, na função de Fiscal de Tributos, com lotação da Secretaria de Fazenda, com proventos na forma abaixo descrita:

| DESCRIÇÃO                                                                                             | VALOR               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento Base                                                                                       | R\$ 1,546,34        |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)                                       | R\$ 368,57          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                          | <b>R\$ 1.914,91</b> |
| Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)                                  | R\$ 1.364,91        |
| Valor dos Vencimentos proporcionais. (Art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)                           | R\$ 741,49          |
| Complemento (art. 38, § 2º, da lei municipal nº 1.429/09)                                             | R\$ 213,94          |
| Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)                            | R\$ 562,57          |
| Cota familiar de 80% (art. 51–B, § 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.429, de 15 de dezembro de 2009) | R\$ 1.214,40        |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE CASCAVEL/CE - CAPREV**

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 1.214,40</b> |
| <b>Divisão por Dependente:</b> | <b>R\$ 404.80</b>   |

Art. 2º A Referida pensão será rateada na proporção de 1/3 para cada dependente o que corresponde ao valor de R\$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), para cada, conforme o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.429/2009.

Art. 3º O benefício da pensão, acima concedido, será extinto para os dependentes na ocorrência das hipóteses descritas no art. 51-B da Lei Municipal nº 1.429/09

Art. 4º Para o benefício em referência ficam assegurados:

I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda);

II - acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do RPPS do Município de Cascavel/CE — CAPREV.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 10/05/2025, nos termos do art. 52, inciso I, da Lei Municipal nº 1.429/2009.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 25 de Junho de 2025.

Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz

Prefeita Municipal

Francisco Wellington Miranda Do Nascimento

Presidente do – CAPREV

Portaria nº 07.01.001/2025